



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

01. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, visando à implementação, operação e manutenção de link dedicado de acesso à Internet, síncrono, na velocidade mínima de 300 Mbps, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, garantindo disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual. O serviço compreenderá a implantação de link de comunicação de dados por meio de infraestrutura em fibra óptica, a ser instalado na Secretaria Municipal de Educação, bem como a disponibilização de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica sempre que necessária, contemplando a interligação e o atendimento dos 10 (dez) departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantagem para a Administração, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mantidas as condições originalmente pactuadas.

02. Motivação

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro dos 10(dez) departamentos no órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. O contrato desse links têm seu **encerramento previsto para 22 de julho de 2026** e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo de dispensa licitatória para manutenção e efetivação deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria Municipal de Educação ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que Secretaria Municipal de Educação consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todos os Departamentos institucionais e acessos aos sistemas e outros.

03. Especificações técnicas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

OBS.: FAVOR COTAR PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA

Planilha dos itens:						
do item	id.	qtd.	Descrição	marca	Unitário	or Total
1	L	12,000	instalação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, visando à implementação, operação e manutenção de link dedicado de acesso à Internet, síncrono, na velocidade mínima de 300 Mbps, com fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários em regime de Comodato.			R\$,0000

04. Prazo, local e condições de entrega ou execução

- Ponto Central –Secretaria Municipal de Educação
- Endereço: Avenida Santa Luzia N°1417 Setor Leste Padre Bernardo- GO.

O Link Dedicado de 300Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 300Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 128 endereços IP fixos;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 300Mbps



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação.

(Manhã: 07:00h às 12h00min – Tarde: 14h00min às 17h00min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 300 Mbps (Trezentos Megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria Municipal de Educação até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 10 (dez) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

Instalação do Link:

- O Link deverá ser instalado e configurado na Sede Secretaria Municipal de Educação de modo que, todos os computadores das Redes dos departamentos institucionais deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Secretaria de Educação possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

- A empresa, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação nos 10(dez) departamentos.

- **Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:**

- O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Servidor de Internet) num prazo de 05 dias (cinco dias) podendo ser prorrogado até 07 (sete dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

- A Empresa deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Secretaria Municipal de Educação emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

- **Prazo para Suporte do Link de 300Mbps:**

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação (Manhã: 07h00 min às 12h00min – Tarde: 14h00min às 17h00min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

- A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta dispensa de licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.
- A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

05. Prazo e condições de garantia

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Secretaria de Educação abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

06. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

A fiscalização e responsabilidade pela execução do Link de Internet de 300Mb (Mbps – Mega bits por segundo) ficarão a cargo técnico de TI, sendo este, representado pelo Sr. Lucas Gonzaga de Souza, portador do CPF Nº 056.662.691-86 que será responsável pelo atestamento da quantidade e qualidade executada dos serviços realizados.

07. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.

- a) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- b) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a) ou pela modalidade via PIX pelo CNPJ da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
 - b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

08. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado ou dispensado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

09. Obrigações da contratada

- Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela entrega do material e/ou execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento de suas obrigações;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- Realizar a entrega do objeto ou executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução dos serviços será considerado descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
- Manter comunicação formal com a Contratante, preferencialmente por escrito, ressalvadas as situações de urgência, que deverão ser formalizadas posteriormente;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, deslocamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Cumprir todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua observância.

10. Qualificação técnica

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito

público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;

- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- Certidão de registro da empresa.

PADRONIZAÇÃO:

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;

ATRASSO:

- É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A conexão será testada com carga.
- Os atrasos ou suas variações decorrentes ao link pela Secretaria Municipal de Educação serão desconsiderados.

INOPERÂNCIA:

- Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

SUPORTE DE SERVIÇOS:

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (link).
- A Secretaria Municipal de Educação também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Secretaria Municipal de Educação e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Secretaria de Educação, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Secretaria Municipal de Educação.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.
- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Secretaria Municipal de Educação. Quando



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Secretaria Municipal de Educação não for informada, incorrerá em penalidade;

INSTALAÇÃO:

• Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 10 dias (dez dias) podendo ser prorrogado até 30 (trinta dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda;
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Secretaria Municipal Educação, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário do link de rede.
- i) a instalação de suporte e pela modalidade de comodato e responsabilidade da contratada os equipamentos como (roteadores e ONU/modems entre outros que se fizer necessário para uso do link) para os 10 departamentos na sede da secretaria municipal de educação 55

11. Valores referenciais de mercado

O valor do serviço do Link de Internet de 300Mb (Mbps – Mega bits por segundo) sistema estimado de forma global em, com pagamentos mensais, com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

O processo de dispensa licitatória ocorrerá na **modalidade de valor sigiloso**. Para maior concorrência no mercado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Educação: **06.28.12.361.0390.2.021**

Descrição	Ficha	Fonte	Origem dos recursos	Valor
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	467	101	Recurso Municipal	

13. Resultados esperados

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

14. Sanções



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Caso a Contratada descumpra, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, da responsabilização por perdas e danos e demais cominações legais cabíveis.

15. Condições gerais

Os casos omissos e os demais procedimentos relativos à presente contratação serão disciplinados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

Padre Bernardo, Estado de Goiás, 08 de julho de 2026.

LUCAS GONZAGA DE SOUZA

Elaborador(a)

ROSILENE GENEROSO DA COSTA DIAS

Secretária Municipal de Educação e
Gestora do FUNDEB
Decreto nº 014/2025